

curso, passando a ser remunerados pela categoria de técnico profissional de 2.ª

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria José Simas, técnica superior principal do quadro de pessoal do IQF, I. P.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciada Ana Amaral, assessora principal do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical.
- 2.º Licenciado Francelino Nunes, técnico superior de 1.ª do quadro de pessoal do IQF, I. P.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciada Carla Rodrigues, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do IQF, I. P.
- 2.º Ana Lopes, chefe de repartição do IQF, I. P.

Nas ausências e impedimentos do presidente do júri, este será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

11 de Agosto de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *Alfredo Barreiros da Silva*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 1161/2005. — *Aprovação de delegação de competências para a execução e gestão operacional do projecto «COMPASSO» a desenvolver pelo Centro Distrital de Segurança Social de Castelo Branco no âmbito do Programa de Iniciativa Comunitária EQUAL.* — Tendo em consideração que:

1 — A candidatura à acção n.º 2 do projecto «COMPASSO» inserido na medida n.º 4.1.1, «Conciliação da vida familiar e da vida profissional» encontra-se a ser elaborada pelo CDSS de Castelo Branco;

2 — Em caso de aprovação da candidatura, o projecto será desenvolvido pelo CDSS de Castelo Branco;

3 — A condução do processo de execução material das acções aprovadas exige celeridade nos seus procedimentos, nas vertentes técnica e financeira;

4 — Relativamente a projectos em idênticas circunstâncias cuja área de intervenção se encontra a nível distrital, nomeadamente o projecto «Trilhos» do CDSS de Setúbal, o projecto «IRVA» do CDSS do Porto e o projecto «Coimbra cidade de todos» do CDSS de Coimbra foram delegadas competências para a execução e gestão operacional nos directores distritais, através das deliberações n.ºs 65/2003, 66/2003 e 39/2005, respectivamente;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 7.º, n.º 2, dos respectivos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e dentro dos limites legais vigentes, o conselho directivo delibera delegar todas as competências necessárias à execução e gestão operativa do projecto, designadamente a execução técnico-pedagógica e contabilístico-financeira, no director do CDSS de Castelo Branco.

27 de Julho de 2005. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Edmundo Martinho*.

Deliberação n.º 1162/2005. — *Aprovação de delegação de competências para a execução e gestão operacional da acção n.º 3 do projecto «Trilhos» a desenvolver pelo Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal no âmbito do Programa de Iniciativa Comunitária EQUAL.* — Tendo em consideração que:

1 — A candidatura do projecto «Trilhos» inserido no eixo n.º 1, «Empregabilidade da acção n.º 3 da 1.ª fase do Programa de Iniciativa Comunitária EQUAL» encontra-se a ser elaborada pelo CDSS de Setúbal;

2 — Em caso de aprovação da candidatura, o projecto será desenvolvido pelo CDSS de Setúbal;

3 — Por se tratar de um projecto financiado pelo PIC-EQUAL, a condução do processo de execução material das acções aprovadas exige celeridade nos seus procedimentos, nas vertentes técnica e financeira;

4 — Relativamente a projectos em idênticas circunstâncias cuja área de intervenção se encontra a nível distrital, nomeadamente a Acção n.º 2 deste projecto, o projecto «IRVA» do CDSS do Porto e o projecto «Coimbra cidade de todos» do CDSS de Coimbra, foram delegadas competências para a execução e gestão operacional nos directores distritais, através das deliberações n.ºs 65/2003, 66/2003 e 668/2005, respectivamente;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 7.º, n.º 2, dos respectivos

Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e dentro dos limites legais vigentes, o conselho directivo delibera delegar todas as competências necessárias à execução e gestão operativa do projecto, designadamente a execução técnico-pedagógica e contabilístico-financeira, no director do CDSS de Setúbal.

27 de Julho de 2005. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Edmundo Martinho*.

Deliberação n.º 1163/2005. — *Delegação de competências na vogal do conselho directivo licenciada Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães Severiano Teixeira.* — Nos termos do preceituado no artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 7.º, n.º 2, dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, o conselho directivo delega, com poderes de subdelegação, na sua vogal licenciada Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães Severiano Teixeira, a quem foram distribuídas as áreas de actuação a que se referem os despachos do presidente do conselho directivo n.ºs 4/2005 e 6/2005, de 4 e de 18 de Maio, respectivamente, em cumprimento do comando consagrado no artigo 8.º, n.º 1, alínea c), dos mesmos Estatutos, os poderes necessários para:

1 — No âmbito do Centro Nacional de Pensões (CNP), coordenar a actividade do mesmo Centro, superintendendo, despachando e decidindo todos os processos e assuntos relativos às atribuições desse serviço do ISS e emitindo as instruções que considerar necessárias à sua boa prossecução, designadamente:

1.1 — Em matéria de gestão financeira e de gestão em geral:

1.1.1 — Gerir os recursos financeiros e patrimoniais do CNP e autorizar, nos termos legais, as despesas inerentes ao funcionamento dos respectivos serviços;

1.1.2 — Proceder, nos termos legalmente previstos, à contratação pública relativa à locação de bens móveis e à aquisição de serviços de terceiros necessários ao seu bom funcionamento;

1.1.3 — Autorizar a realização de despesas de transporte com a reparação de viaturas e aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes, até ao limite das competências legais do conselho directivo;

1.1.4 — Autorizar a requisição de guias de transporte e o respectivo pagamento;

1.1.5 — Autorizar a actualização e o pagamento de taxas camarárias e das rendas dos imóveis em que se encontram instalados os serviços do Centro;

1.1.6 — Autorizar a constituição e a reposição de fundos de maneo;

1.1.7 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afecto aos mesmos serviços, cujo valor patrimonial não exceda os limites máximos para a aquisição legalmente fixados ao conselho directivo;

1.1.8 — Designar, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, o instrutor dos processos de inquérito por acidentes de viação em que estejam envolvidas viaturas afectas ao CNP; e

1.1.9 — Aprovar o plano de acção anual, bem como o respectivo relatório de actividades.

2 — Mais delega na mesma vogal, no que concerne à mesma área de actuação, ao abrigo da conjugação dos mesmos preceitos legais com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, os poderes necessários para aprovar os projectos e para autorizar a abertura de concursos para a realização de obras e para a aquisição de bens e serviços, incluindo os projectos inscritos em PIDDAC, e a competência para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do último diploma legal, nos seguintes montantes:

2.1.1 — Até € 199 519, para a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e com a aquisição de bens e serviços;

2.1.2 — Até € 299 279, para a realização de despesas devidamente discriminadas, incluídas em planos de actividade que sejam objecto de aprovação tutelar; e

2.1.3 — Até € 997 596, para despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

2.2 — Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas de obras públicas e à aquisição de bens ou serviços, até aos limites máximos dos montantes delegados, nos termos dos números anteriores;

2.3 — Proceder à escolha prévia do tipo de procedimento, autorizar a adjudicação e aprovar a minuta dos contratos, nos termos dos artigos 79.º, n.º 1, 54.º e 64.º do citado diploma legal e dos artigos 3.º, n.º 1, alínea b), e 110.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março (regime jurídico das empreitadas de obras públicas).

3 — Em matéria de gestão de pessoal que, sujeito ao estatuto jurídico da função pública, presta serviço ao CNP, são-lhe ainda delegados todos os poderes conferidos por lei ao próprio conselho directivo.